



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Jornal
Diário MS
em 23/12/2004



LEI MUNICIPAL Nº 631/2004

“Incorpora ao Perímetro Urbano a área de 7,62 has-destinado a Unidade de reciclagem de Lixo e Aterro sanitário”

MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS, faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Eldorado - MS, a área de 7,62 hectares - matrícula nº R - 4 3277 - situado na Gleba Floresta, propriedade do Município, caracterizada como bens de uso especial, neste Município de Eldorado - MS.

Art. 2º - O imóvel territorial urbano, com a área de 7,62 hectares, será para fins específico de implantação, localização e funcionamento de uma Unidade de Reciclagem de lixo e aterro sanitário.

I - O funcionamento só será efetivado após autorização da SEMA, acompanhado com o estudo de impacto ambiental.

II - Será obrigatório para o funcionamento, a construção de incinerador para o lixo hospitalar e afins.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Eldorado - MS, em 10 de dezembro de 2004.

M. Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal